



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 084

LEI Nº 4.357
De 28 de junho de 1994

Projeto de Lei nº 60/94
Autor : Vereador Flávio Ferraz de Carvalho

Reduz prazos previstos na
Lei nº 3157/84, alterada
pela Lei nº 3638/89, que
dispõe sobre condições para
declarar entidades de utilidade
pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em
sessão ordinária de 20 de junho de 1994, promulga a
seguinte lei:-

Artigo 1º - Para as entidades que tenham
como objetivo a prestação de serviços nas áreas
médico-hospitalar ou odontológica, os prazos a que se
referem os incisos I e III, do artigo 1º e o item 03, do
parágrafo 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 3157, de 26 de
dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 3638, de 20 de
outubro de 1989, que dispõe sobre condições para declarar
entidades de utilidade pública, ficam reduzidos para 60
(sessenta) dias.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e
oito) de junho de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").